



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

1

Ano: XI, Extra n: 1581 - Juatuba- MG, Segunda-Feira 18 de Maio de 2020

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
- ANO XI - EDIÇÃO Nº 1581 DE 16 DE MAIO DE 2020 -
PÁGINA Nº 01

ERRATA DO DECRETO Nº. 2495 DE 15 DE MAIO DE 2020:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Fica revogado o decreto 2.489 de 05 de maio de 2020 que fala sobre o procedimento de rescisão unilateral de contrato de prestação de serviço de pessoa física contratados pelo município por excepcional interesse público.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica revogado o decreto 2.488 de 05 de maio de 2020 que fala sobre o procedimento de rescisão unilateral de contrato de prestação de serviço de pessoa física contratados pelo município por excepcional interesse público.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal

DECISÃO

Portaria de Abertura: 013 SMAD, de 10 de março de 2020.
Investigado: V.S.T.R.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 013 SMAD, de 10 de março de 2020, em desfavor do servidor V.S.T.R., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que deve ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor, com fundamento nos artigos 157 e 150, I, da Lei Complementar 075/2006.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino a aplicação da penalidade e após, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Juatuba, 12 de maio de 2020.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal

DECISÃO

Portaria de Abertura: 014 SMAD, de 10 de março de 2020.
Investigado: A.C.S.A.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 013 SMAD, de 10 de março de 2020, em desfavor do servidor A.C.S.A., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que deve ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor, com fundamento nos artigos 157 e 150, XVI, da Lei Complementar 075/2006.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino a aplicação da penalidade e após, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Juatuba, 13 de maio de 2020.

Antônio Adônis Pereira
Prefeito Municipal